



São João Prev
Juntos garantindo o futuro!
Autarquia Municipal Criada
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90



CONTRATO Nº 009/2022 – 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2022, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP**, situado na Rua Senador Saraiva nº 136, Bairro Centro, São João da Boa Vista – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.774.894/0001-90, neste ato representada pelo Superintendente o Sr. **JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.847.228 SSP-SP, e CPF nº 173.792.068-93, residente e domiciliado em São João da Boa Vista – SP, e a Empresa **CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, situada na Alameda Araguaia nº 1293, conjunto 503, Alphaville, Barueri – SP., CNPJ/MF nº 00.626.646/0001-89, neste ato representada pela sua sócia diretora Sra. **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**, portadora do RG nº 18.980.296-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 191.831.328-80, firmam o primeiro Termo de Prorrogação ao Contrato nº 009/2021, celebrado entre as partes em 06 de maio de 2021, resultante do Convite nº 001/2021 – Processo Administrativo Licitatório nº 033/2021, (doravante denominados “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente), mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Com fulcro na Cláusula 5ª do CONTRATO e, tendo em vista a comunicação quanto ao interesse de prorrogação pela CONTRATADA, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data finda, o prazo do referido CONTRATO, nos termos do pactuado entre as partes no presente TERMO ADITIVO.

Assinado por 4 pessoas: JAQUELINE CAMPOS, CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, LEANDRO DONIZETE GONÇALVES PEDRO e JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/DB31-BAD2-6356-A98F> e informe o código DB31-BAD2-6356-A98F





São João Prev
Juntos garantindo o futuro!
Autarquia Municipal Criada
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90



Parágrafo primeiro: Fica o objeto do CONTRATO nº 009/2021 modificado, suspendendo-se de comum acordo o sistema "COMPRAS, LICITAÇÕES E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS", conforme abaixo:

| Sistema | Valor |
|--|------------|
| Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos | R\$ 900,00 |

Parágrafo segundo: O presente TERMO ADITIVO de prorrogação contratual em relação aos módulos: "Orçamento – Programa, Contabilidade Pública, Previdenciária" e "Controle Patrimonial", sofrerá um reajuste em relação ao CONTRATO originário na proporção de 11,73% (onze inteiros e setenta e três centésimos por cento), utilizando-se como índice de correção o INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, conforme Cláusula 4ª do CONTRATO, passando a vigor os seguintes valores mensais:

| Sistemas | Valores atualizados |
|--|---------------------|
| Orçamento – Programa, Contabilidade Pública, Previdenciária. | R\$ 3.463,63 |
| Controle Patrimonial | R\$ 670,38 |
| Total mensal | R\$ 4.134,01 |

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE receberá pelos serviços prestados durante a vigência do TERMO ADITIVO, ao término deste, o valor total de R\$ 49.608,12 (quarenta e nove mil e seiscentos e oito reais e doze centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 4.134,01 (quatro mil e cento e trinta e quatro reais e um centavo), impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à presente prorrogação contratual.

Cláusula Segunda – As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.





São João Prev
Juntos garantindo o futuro!
Autarquia Municipal Criada
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90**



Para firmeza e como prova de assim estarem entre si ajustados e contratados, é lavrado o presente 1º Termo de Prorrogação ao Contrato nº 009/2021 de Prestação de Serviços Profissionais Especializados firmado em 06 de maio de 2021, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, para que surtam todos os efeitos jurídicos de Direito, segue assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista – SP, 05 de maio de 2022.

CONTRATANTE: IPSJBV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
Superintendente

CONTRATANTE: CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.

VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY
Sócia Diretora

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº



Cleber - Instituto de Previdência

De: Jaqueline Campos <jaqueline.campos@cecam.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de abril de 2022 10:50
Para: Cleber - Instituto de Previdência
Assunto: RE: Prorrogação
Anexos: Inst. São João da boa vista.pdf

Bom Dia Cleber segue documento solicitado.



Jaqueline Campos
CECAM | DPTO DE CONTRATOS

☎ 55 11 4196-9900

Al. Araguaia 1293, Conj 503 – Alphaville – Barueri – SP

www.cecam.com.br

De: Cleber - Instituto de Previdência <juridico1@saojoaoprev.sp.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 7 de abril de 2022 14:05
Para: Jaqueline Campos <jaqueline.campos@cecam.com.br>
Cc: 'João Henrique Consentino' <jh.consentino@hotmail.com>; 'Edilaine' <contabil1@saojoaoprev.sp.gov.br>;
'Edneia' <contabil2@saojoaoprev.sp.gov.br>; compras@saojoaoprev.sp.gov.br <compras@saojoaoprev.sp.gov.br>;
'Livia IPSJBV - Financeiro' <financeiro@saojoaoprev.sp.gov.br>; liviaricetti@hotmail.com <liviaricetti@hotmail.com>
Assunto: ENC: Prorrogação

Assunto: Prorrogação do Contrato de licença de uso nº 009/2021
Convite nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 033/2021

Boa tarde!

Conforme contato telefônico, encaminhamos a manifestação do Instituto em renovar o contrato em referência quanto ao fornecimento da licença de uso de software na área de Orçamento-Programa, Contabilidade Pública e Tesouraria, bem como do Controle Patrimonial, informando que a gestão do Instituto, conforme documento anexo não tem interesse na renovação do módulo Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos.

Desta forma, como no contrato originário constou o valor global licitado de R\$ 56.700,00 e parcelas mensais de R\$ 4.725,00 – englobado a taxa de instalação/migração – solicito a gentileza de nos encaminhar carta de renovação onde conste somente os valores para a renovação dos módulos Orçamento-Programa, Contabilidade Pública e Tesouraria, bem como do Controle Patrimonial, excluído o módulo Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos, para renovação contratual por 12 (doze) meses.

Att.

Cleber Augusto Nicolau Leme
Diretor Jurídico.

Assinado por 4 pessoas: JAQUELINE CAMPOS, CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, LEANDRO DONIZETE GONÇALVES PEDRO e JOÃO HENRIQUE DE PAULA
CONSENTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1do>
Verificação/DB31-BAD2-6356-A98F e informe o código DB31-BAD2-6356-A98F





Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP - Cep.: 06455-000
FONE / FAX: (0xx11) 4196-9900
E-MAIL : diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

326
JA

Barueri, 14 de Abril de 2022.

**AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV**

São João da Boa Vista/ SP

Ao Sr. Cleber Augusto Nicolau Leme
Assessor Jurídico

Assunto: Prorrogação do Contrato de licença de uso nº 009/2021
Convite nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 033/2021

Prezado Senhor

Tendo em vista a previsão de vencimento em **05 de Maio de 2022** do contrato para fornecimento da licença de uso de software, firmado em 06 de Maio de 2021, na área abaixo, vimos por meio desta propor a prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses e informar que o valor cobrado atualmente será reajustado conforme cláusula quarta do contrato original pelo do INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de Março/2022, na porcentagem de 11,73%.

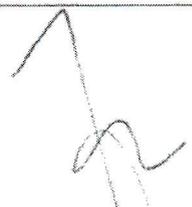
O Instituto deverá pagar, a partir do reajuste, os seguintes valores mensais:

| Sistemas | Valores |
|---|---------------------|
| Orçamento – Programa, Contabilidade Pública, Previdenciária e Tesouraria. | R\$ 3.463,63 |
| Patrimônio | R\$ 670,38 |
| TOTAL | R\$ 4.134,01 |

Certos de suas providências, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,


Jaqueline dos Santos Campos,
Assis. Administrativo
Dpto de Contratos


Vanessa Scandruzi de Godoy
Sócia Diretora

Assinado por 4 pessoas: JAQUELINE CAMPOS, CONSULTORIA ECONÔMICA, CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, LEANDRO DONIZETE GONÇALVES PEDRO e JOÃO HENRIQUE DE PAULA
CONSENTINDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/DB31-BAD2-6356-A98F> e informe o código DB31-BAD2-6356-A98F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB31-BAD2-6356-A98F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAQUELINE CAMPOS (CPF 370.638.058-78) em 05/05/2022 15:57:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA (CNPJ 00.626.646/0001-89) em 05/05/2022 16:03:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO DONIZETE GONÇALVES PEDRO (CPF 396.460.788-69) em 05/05/2022 16:20:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO (CPF 173.792.068-93) em 06/05/2022 08:15:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/DB31-BAD2-6356-A98F>

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| SUMÁRIO | 1 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 1 |
| SÃO JOÃO PREV..... | 1 |
| ATOS DO LEGISLATIVO | 2 |
| EDITAIS | 3 |
| LICITAÇÕES..... | 3 |
| RECURSOS HUMANOS..... | 3 |
| SECRETARIA | 4 |
| DECRETOS..... | 4 |
| LEIS..... | 5 |
| PORTARIAS..... | 6 |

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022 – CONTRATO MULTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS.

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 160/2022

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (ECT)

Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e a utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio de canais de atendimentos disponibilizados.

Contratação com fundamento no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Valor Global: O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Data de Assinatura: 19/04/2022

João Henrique de Paula Consentino
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

CNPJ 05.774.894/0001-90

CONTRATO Nº 008/2022 – 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA SASSARON SERVIÇOS LTDA.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o terceiro Termo de Prorrogação ao Contrato nº 008/2019, celebrado entre as partes em decorrência do Pregão nº 002/2019 – Processo Administrativo Licitatório nº 013/2019, (doravante denominados “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente).

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data finda, o prazo do referido CONTRATO, sendo o reajuste em relação ao CONTRATO originário na proporção de 11,73% (onze inteiros e setenta e três centésimos por cento), utilizando-se como índice de correção o INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, conforme Cláusula 5ª do CONTRATO.

Valor: R\$ 44.071,32 (quarenta e quatro mil e setenta e um reais e trinta e dois centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.672,61 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Assinatura: 03.05.2022

As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

João Henrique de Paula Consentino
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP
CNPJ 05.774.894/0001-90

CONTRATO Nº 009/2022 – 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP E A EMPRESA CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2022, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o primeiro Termo de Prorrogação ao Contrato nº 009/2021, celebrado entre as partes em 06 de maio de 2021, resultante do Convite nº 001/2021 – Processo Administrativo Licitatório nº 033/2021, (doravante denominados “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente).

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data finda, o prazo do referido CONTRATO, nos termos do pactuado entre as partes no presente TERMO ADITIVO.

Fica o objeto do CONTRATO nº 009/2021 modificado, suspendendo-se de comum acordo o sistema “COMPRAS, LICITAÇÕES E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS”.

O presente TERMO ADITIVO de prorrogação contratual em relação aos módulos: “Orçamento – Programa, Contabilidade Pública, Previdenciária” e “Controle Patrimonial”, sofrerá um reajuste em relação ao CONTRATO originário na proporção de 11,73% (onze inteiros e setenta e três centésimos por cento), utilizando-se como

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Raquel dos Santos
MTb 67.298/SP
Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA:46429379000150
79000150

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA:46429379000150
Dados: 2022.05.06 19:07:38 -03'00'

índice de correção o INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, conforme Cláusula 4ª do CONTRATO.

Valor: R\$ 49.608,12 (quarenta e nove mil e seiscentos e oito reais e doze centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 4.134,01 (quatro mil e cento e trinta e quatro reais e um centavo), impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à presente prorrogação contratual.

As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

João Henrique de Paula Consentino
Superintendente

PORTARIA 043/2022

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º:- Designar, para atuar com Pregoeiro na licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 001/2022 – Processo Administrativo Digital Licitatório nº 200/2022, realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, o servidor municipal, Sr. **DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**

ARTIGO 2º:- Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio na licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 001/2022 – Processo Administrativo Digital Licitatório nº 200/2022, realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, os seguintes servidores municipais:

1. **DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO** (Secretária)
2. **RAMON SANCHES NOGUEIRA** (Membro)
3. **PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI** (Membro)

ARTIGO 3º:- Para fins de remuneração pela nomeação para o exercício de encargo auxiliar será devida ao servidor nomeado para participar do certame uma gratificação especial que será paga nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.340, de 13 de julho de 2018.

ARTIGO 4º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2022.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (04/05/2022).

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2022

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL LICITATÓRIO Nº 200/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de plataforma web integrada e oficial de comunicação interna, externa, com gestão eletrônica de processos, documentos e central de atendimento, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual, conforme especificado no Anexo – I, Termo de Referência para a contratação.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/05/2022

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do IPSJBV, sito na Rua Senador Saraiva nº 136, Centro – CEP:13.870-020 – São João da Boa Vista/SP.

DEMAIS INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS

DO SITE: <https://www.saojoaooprev.sp.gov.br/>

São João da Boa Vista, 05/05/2022.

João Henrique de Paula Consentino
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.
CNPJ 05.774.894/0001-90

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 – art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93

Processo Administrativo nº 160/2022

Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para a prestação de serviços postais ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP., conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência para a contratação.

Respaldo no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e na documentação produzida no processo em epígrafe, AUTORIZO a contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por Inexigibilidade de Licitação, em virtude inviabilidade de competição – atividades postais prestadas com exclusividade pela contratada, nos termos do art. 9º, incisos I a III, da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978 – para a prestação de serviços requisitada em atendimento das necessidades da Autarquia.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Imprensa Oficial do Município, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

São João da Boa Vista-SP, 19 de abril de 2022

João Henrique de Paula Consentino
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP

ATOS DO LEGISLATIVO

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO SOLENE

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Luís Carlos Domiciano, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do Art. 137, Caput, do Regimento Interno, e do Decreto Legislativo nº 11, de 12 de abril de 2022, CONVOCA Sessão Solene de outorga do Prêmio Trabalhador da Saúde. Data: 18 de maio de 2022. Horário: 18 horas. Local: Plenário Dr. Durval Nicolau.

São João da Boa Vista, 4 de maio de 2022.

Luís Carlos Domiciano
Presidente

CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Luís Carlos Domiciano (Bira) e os Vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de outorga do Prêmio Trabalhador da Saúde. Consórcio de Desenvolvimento - Samu: Fabiana Nadia dos Reis de Oliveira; Postos de Saúde - Santa Casa: Ana Karina M.





Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Telefone/Fax: (11) 4196-9900
Inscrição Estadual: Isenta - CNPJ N° 00.626.646/0001-89
E-MAIL : diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

378
↑

POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTROLADORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

OPERADORA: CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.626.646/0001-89, com sede na Alameda Araguaia, nº 1.293, Sala 501 A 510, Alphaville – Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06455-000, e-mail: diretoria@cecam.com.br, vanessa@cecam.com.br e lore@cecam.com.br Telefone (11) 4196-9900, neste ato, representada pela Sra. **LOREDANA SCANDIUZZI**, brasileira, casada, sócia diretora, titular da cédula de identidade R.G n.º 18.980.295-9 SSP/SP, inscrita no CPF do MF sob o nº 140.898.558-61 e **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**, brasileira, casada, empresária, titular da cédula de identidade R.G n.º 18.980.296-0 SSP/SP, inscrita no CPF do MF sob o nº 191.831.328-80.

CONSIDERANDO que a parte **OPERADORA** concorda em tratar os dados pessoais que lhe forem compartilhados pela parte **CONTROLADORA** seguindo aos termos dessa política de tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO que as Partes celebraram contrato nº 009/2021 datado em 06 de Maio de 2021, - referente ao Convite nº 01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações mensais, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, migração/conversão, implantação e capacitação dos sistemas de “Orçamento- Programa, Contabilidade Pública, Previdenciária e Tesouraria”, “Controle Patrimonial” e “Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos”, na forma descrita no Anexo I.

DECIDE a parte **OPERADORA** dar ciência do presente termo com a finalidade de estabelecer os direitos, deveres e obrigações sob o tratamento de dados pessoais.

1. APLICAÇÃO DESTA POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1.1. As disposições desse instrumento aplicam-se para o tratamento de dados pessoais realizado entre as partes, bem como eventuais subcontratados (nos limites do contrato administrativo firmado entre as partes) que eventualmente a **OPERADORA** utilize.

1.2. Caso haja qualquer conflito ou ambiguidade entre as disposições desse instrumento com o Contrato Administrativo, ou qualquer outro acordo celebrado em momento anterior entre as Partes, as disposições desse instrumento prevalecerão, considerando os mandamentos insculpidos na Lei Geral de Proteção de Dados.



Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Telefone/Fax: (11) 4196-9900
Inscrição Estadual: Isenta - CNPJ Nº 00.626.646/0001-89
E-MAIL : diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

1.3. As definições do Contrato são igualmente aplicáveis a este instrumento.

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

2.1. A **OPERADORA** está autorizada a utilizar os dados pessoais quando o tratamento for necessário:

I. Para fins de cumprimento do objeto do contrato administrativo, não sendo autorizado o tratamento de dados pessoais para finalidade diversa sem a expressa autorização da **CONTROLADORA**;

II. Na medida e da maneira que for necessária para atingir a finalidade do contrato administrativo; e

III. Seguindo estritamente as instruções fornecidas pela **CONTROLADORA**, preferencialmente por escrito.

2.2. A **CONTROLADORA** é detentora do controle das decisões relacionadas ao tratamento, permanecendo responsável pela sua conformidade com a privacidade e proteção de dados, tendo à sua disposição todos as autorizações necessárias para permitir o tratamento de dados pessoais pela **OPERADORA**.

3. OBRIGAÇÕES DA OPERADORA

3.1. A **OPERADORA** realizará o tratamento seguindo exclusivamente as instruções fornecidas pela **CONTROLADORA**, a menos que a **OPERADORA** seja obrigada, por determinação legal, a fazer o contrário.

3.1.1. Quando aplicável esta hipótese, a **OPERADORA** deverá comunicar a **CONTROLADORA** imediatamente a respeito das instruções recebidas por terceiros.

3.1.2. A **OPERADORA** deverá informar a **CONTROLADORA** imediatamente caso entenda que qualquer instrução fornecida, seja pela própria **CONTROLADORA** ou por terceiros, não estiver aderente às Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

3.2. A **OPERADORA** deverá atender prontamente a qualquer solicitação da **CONTROLADORA**, incluindo, mas não se limitando, as solicitações de mitigação ou remediação de tratamento não autorizado envolvendo os dados pessoais.

4. CONFIDENCIALIDADE

4.1. A **OPERADORA** sempre manterá o sigilo das informações prestadas e dos dados pessoais a que tiver realizado tratamento, a menos que a **CONTROLADORA** tenha fornecido o consentimento por escrito para que a **OPERADORA** realize a divulgação de qualquer informação ou dado pessoal.



Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Telefone/Fax: (11) 4196-9900
Inscrição Estadual: Isenta - CNPJ N° 00.626.646/0001-89
E-MAIL : diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

359
A

4.2. A **OPERADORA** garantirá que todos os seus funcionários, colaboradores, prepostos, representantes ou terceirizados foram orientados sobre o sigilo das informações e dados pessoais, garantindo quando possível, a assinatura de um termo de sigilo e a realização de ações de comunicação e treinamento sobre a importância do sigilo e confidencialidade das informações.

5. FUNCIONÁRIOS E O ENCARGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. Conforme disposto nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a **OPERADORA** declara que indicou e nomeou um Encarregado de Proteção de Dados, fornecendo à **CONTROLADORA** a sua identificação e as suas informações para o contato.

5.1.1. Sob o juízo exclusivo da **CONTROLADORA**, o disposto no *caput* desta Cláusula poderá ser inaplicável se alguma Autoridade dispensar legalmente a **OPERADORA** da referida indicação.

5.2. A **OPERADORA** deverá garantir que todos os funcionários que tratam dados pessoais receberam treinamentos versando sobre a privacidade, proteção dos dados pessoais, governança e segurança da informação, bem como que todos estão cientes de suas obrigações legais e contratuais para a boa execução do Contrato.

6. SEGURANÇA NO TRATAMENTO DE DADOS

6.1. A **OPERADORA** deverá implementar técnicas e administrativas aptas que sejam no mínimo compatíveis com os itens dispostos no Anexo I, e tomar todas as medidas necessárias para proteger o acesso não autorizado, ilegal, acidental, perda, destruição ou danos aos dados pessoais.

6.2. As medidas mencionadas no item 6.1. deverão minimamente atender:

I. A pseudonimização e criptografia dos dados pessoais sensíveis e dados pessoais considerados de criticidade alta;

II. A capacidade para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade de sistemas e serviços de segurança da informação;

III. A capacidade de restaurar a disponibilidade e acesso aos dados pessoais em tempo hábil no caso de um evento adverso;

IV. Instituir processo para testar, avaliar e regularmente avaliar a eficácia das medidas técnicas e administrativas.

7. DIREITOS E SOLICITAÇÕES DO TITULAR DOS DADOS

379
veron
JA



Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Telefone/Fax: (11) 4196-9900
Inscrição Estadual: Isenta - CNPJ N° 00.626.646/0001-89
E-MAIL : diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

7.1. A **OPERADORA** deverá adotar todos os procedimentos técnicos e administrativos adequados para fornecer toda a assistência à **CONTROLADORA** no que diz respeito ao cumprimento de suas obrigações com as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, em atenção especial ao seguinte:

I. Os direitos dos titulares dos dados, em especial no que se refere às solicitações de titulares;

II. Respostas às notificações e solicitações feitas pelas Autoridades, em especial a ANPD.

7.2. A **OPERADORA** deverá notificar imediatamente a **CONTROLADORA** no caso de recebimento de notificação, reclamação ou comunicação que envolva o tratamento dos dados pessoais atinentes à execução do Contrato.

7.3. A notificação o qual menciona o item 7.2 deste documento deverá ser composta por:

I. Detalhes da solicitação realizada;

II. Fornecer as informações e assistência necessárias para o cumprimento da solicitação;

III. Fornecer à **CONTROLADORA** quaisquer Dados Pessoais que detenha em relação ao solicitante, nos prazos exigidos pela **CONTROLADORA**;

IV. Fornecer à **CONTROLADORA** quaisquer outras informações solicitadas.

8. VIOLAÇÕES DE DADOS PESSOAIS

8.1. A **OPERADORA** notificará imediatamente o **CONTROLADORA** caso tome conhecimento de qualquer forma de violação de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando à destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, não autorizada divulgação ou acesso aos Dados Pessoais.

8.1.1. Inclui-se nas obrigações de notificação:

I. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das Leis Aplicáveis à Proteção de Dados;

II. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos dados pessoais;

III. Qualquer violação de segurança por parte da **OPERADORA** ou de seus subcontratados/representantes;



Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Telefone/Fax: (11) 4196-9900
Inscrição Estadual: Isenta - CNPJ N° 00.626.646/0001-89
E-MAIL : diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

300
A

IV. Quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais.

8.2. Por "imediatamente" entende-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou qualquer outro que for estabelecido pelas Autoridades e que possibilite que a **CONTROLADORA** possa tomar medidas tempestivas para comunicação às Autoridades e aos titulares.

8.3. A notificação mencionada pelo item 8.1 deste documento deverá ser composta por:

I. Descrição da violação de dados pessoais, incluindo a categoria ou categorias de dados pessoais envolvidos, o número (aproximado ou exato, se conhecido) dos registros de dados pessoais envolvidos, e o número (aproximado ou exato, se conhecido) dos titulares dos dados envolvidos;

II. As prováveis consequências da violação de dados pessoais; e

III. Descrição das medidas imediatas tomadas para remediar a situação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

8.4. Em caso de violação de dados pessoais, as Partes deverão cooperar entre si com a finalidade de investigar o mais breve possível a origem do fato.

8.5. Para a cooperação mencionada no item 8.3., a **OPERADORA** deverá fornecer assistência, incluindo, mas não se limitando ao:

I. Auxílio na investigação do fato gerador da violação de dados;

II. Tomar todas as medidas razoáveis de curto, médio e longo prazo para mitigar os efeitos da violação de dados pessoais e para minimizar quaisquer danos causados por ela.

8.6. A **OPERADORA** não deve informar a terceiros sobre quaisquer violações envolvendo os dados da **CONTROLADORA** sem o seu consentimento expresso e por escrito, a menos que seja exigido pelas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados ou pelas Autoridades.

8.7. A **CONTROLADORA** tem o direito exclusivo de determinar se deve ou não notificar os titulares dos dados afetados, as Autoridades, ou outros reguladores aplicáveis da violação de dados pessoais como exigido por lei ou outros regulamentos aplicáveis, assumindo exclusivamente a consequência em relação à decisão tomada.

9. NOMEAÇÃO DE SUBCONTRATADOS

300
revisão
A



Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Telefone/Fax: (11) 4196-9900
Inscrição Estadual: Isenta - CNPJ N° 00.626.646/0001-89
E-MAIL : diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

9.1. É vedado à **OPERADORA** o repasse das suas obrigações sob o tratamento de dados pessoais sem o consentimento prévio da **CONTRANTE**.

9.2. Caso a **OPERADORA** deseje nomear um subcontratado co-controlador ou operador para realizar o tratamento de qualquer dado pessoal após o consentimento específico, a **OPERADORA** deverá:

I. Constituir um acordo por escrito com cada subcontratado, impondo as mesmas obrigações e termos impostos por este documento, especialmente no que diz respeito a aspectos técnicos e administrativos, considerando as medidas de segurança necessárias para cumprir as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, permitindo tanto a **OPERADORA** quanto a **CONTROLADORA** a fiscalização sobre o cumprimento de tais obrigações e também autorizando a rescisão antecipada e imediata quando observado qualquer descumprimento.

II. Garantir que todos os subcontratados cumpram integralmente com suas obrigações nos termos do Acordo e no âmbito da proteção da privacidade e proteção de dados; e

III. Manter o controle sobre todos os dados pessoais compartilhados com os subcontratados.

9.3. Caso um subcontratado não cumpra com as suas obrigações perante as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a **OPERADORA** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTROLADORA**, incluindo-a no dever de ressarcimento em caso de eventual ato punitivo.

10. DESCARTE, EXCLUSÃO OU ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A **OPERADORA** deverá, a pedido da **CONTROLADORA**, descartar e eliminar com segurança os dados pessoais ou devolvê-los no formato solicitado pela **CONTROLADORA**, considerando um período razoável.

10.1.1. Referida obrigação estende-se também ao descarte seguro de documentos físicos que contenham dados pessoais, sendo vedado o seu aproveitamento para qualquer finalidade, incluindo reciclagem ou uso de rascunho.

10.2. A **OPERADORA** estará incumbida no dever que menciona a cláusula 10.1 quando:

I. A prestação dos serviços contratados findar-se; ou

II. Houver a rescisão do Contrato, por qualquer motivo; ou

III. Quando o tratamento dos dados pessoais não for mais necessário para o desempenho das suas obrigações e para o cumprimento do Contrato.



Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Telefone/Fax: (11) 4196-9900
Inscrição Estadual: Isenta - CNPJ N° 00.626.646/0001-89
E-MAIL : diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

381
AP

10.3. A **OPERADORA** não deverá copiar e nem reter quaisquer dados pessoais após a exclusão que menciona a cláusula 10.1.

10.4. Se a **OPERADORA** for obrigada a reter cópias dos dados pessoais por alguma lei, regulamento, governo ou outro órgão regulador que defina a sua retenção, a **OPERADORA** deverá informar por escrito a **CONTROLADORA** de tais requisitos, incluindo detalhes precisos dos dados pessoais, a base legal para a retenção e duração da retenção.

10.5. Os dados pessoais que menciona a cláusula **10.4** deverão ser descartados assim que atingido o período determinado por lei, regulamento, governo ou outro órgão regulador.

11. REGISTRO DAS OPERAÇÕES

11.1. A **OPERADORA** deverá disponibilizar à **CONTROLADORA** toda e quaisquer informações necessárias para demonstrar a sua conformidade com a privacidade e proteção de dados.

11.2. A **OPERADORA** deverá manter de forma precisa e atualizada o Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais, devendo incluir no mínimo: a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

12. TREINAMENTO E MONITORAMENTO

12.1. A **OPERADORA** deve garantir que todos e quaisquer representantes por quem os dados pessoais compartilhados serão tratados sejam devidamente orientados e treinados para fazê-lo conforme as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

12.2. A **OPERADORA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e subcontratados, com as respectivas obrigações de proteção de dados pessoais compartilhados dispostas no Acordo e em Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, e deverá fornecer relatório anual atualizado sobre esses controles sempre que solicitado pela **CONTROLADORA**.

13. AUDITORIAS

13.1. A juízo exclusivo da **CONTROLADORA**, a **OPERADORA** deverá permitir que a **CONTROLADORA** ou um auditor terceirizado nomeado possa auditar a sua conformidade com as suas obrigações deste instrumento e com a privacidade e proteção de dados.



Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Telefone/Fax: (11) 4196-9900
Inscrição Estadual: Isenta - CNPJ Nº 00.626.646/0001-89
E-MAIL : diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

14. VALIDADE

14.1. Este instrumento passa a ser de observância entre CONTROLADORA e OPERADORA, a partir da ciência da autoridade subscritora do contrato administrativo.

14.2. No caso de alterações nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados exigirem a mudança de qualquer parte desse instrumento, qualquer uma das Partes poderá exigir sua alteração.

Barueri (SP), 05 de Maio de 2022.

CIENTE e de acordo.

CONTROLADORA: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista

VANESSA SCANDIUZZI DE
GODOY:19183132880

Digitally signed by VANESSA SCANDIUZZI DE
GODOY:19183132880
Date: 2022.05.09 15:38:17 -03'00'

OPERADORA: CECAM- Consultoria Econômica Contábil e Administrativa Municipal Ltda



Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Telefone/Fax: (11) 4196-9900
Inscrição Estadual: Isenta - CNPJ Nº 00.626.646/0001-89
E-MAIL : diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

302
A

ANEXO I MEDIDAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS PARA A PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS PREVISTAS NA CLÁUSULA 6

RESPONSABILIDADES DA OPERADORA COM A SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS:

1. Implementar uma política de segurança da informação ("PSI") que aborde, no mínimo, os seguintes requisitos:
 - Defina as necessidades de segurança com base em uma avaliação de risco;
 - Atribua responsabilidade pela implementação da política a um indivíduo ou empresa específica;
 - Seja disponibilizada as informações à **CONTROLADORA** antes ou durante a vigência deste Acordo;
 - Divulgue a todos os subcontratados que tenham contato com os dados pessoais compartilhados pela **CONTROLADORA**, bem como outros funcionários e colaboradores, se aplicável; e
 - Forneça e implemente um mecanismo de monitoramento e revisão da PSI.
2. Garantir que salvaguardas de segurança apropriadas e proteção contra vírus estejam em vigor para proteger os seus ativos de tecnologia incluindo *hardware* e software usado no tratamento dos dados pessoais compartilhados, conforme as melhores práticas da indústria.
3. Impedir o acesso não autorizado aos dados pessoais;
4. Proteger os dados pessoais usando pseudonimização (como criptografia), onde for prático fazê-lo, sendo mandatário para os dados pessoais sensíveis;
5. Garantir que o tratamento de dados pessoais esteja em conformidade com as melhores práticas da indústria, de modo que a mídia em que os dados pessoais são registrados (incluindo registros em papel e registros armazenados eletronicamente) sejam armazenados em locais seguros e o acesso do pessoal aos dados pessoais compartilhados seja estritamente monitorado e controlado.
6. Ter métodos seguros para a transferência de dados pessoais, seja na forma física (por exemplo, usando mensageiros em vez de correio) ou na forma eletrônica (por exemplo, usando criptografia).
7. Proteger com senha todos os computadores e outros dispositivos nos quais os dados pessoais são tratados, garantindo que todas as senhas sejam seguras e que as senhas não sejam compartilhadas em nenhuma circunstância.



Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Telefone/Fax: (11) 4196-9900
Inscrição Estadual: Isenta - CNPJ Nº 00.626.646/0001-89
E-MAIL : diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

8. Impedir, quando possível, o tratamento dos dados pessoais em quaisquer dispositivos móveis, como celulares ou *tablets*, a menos que tais dispositivos sejam mantidos em suas instalações o tempo todo.
9. Tomar medidas razoáveis para garantir a confiabilidade do indivíduo ou ente que tenha acesso aos dados pessoais.
10. Estabelecer métodos para detectar e lidar com violações de segurança, perda, dano ou destruição de dados pessoais, incluindo:
 - A capacidade de identificar quais indivíduos tratam os dados pessoais;
 - Ter um procedimento adequado para investigar e corrigir inadequações ou violações às Leis Aplicáveis à Proteção de Dados; e
11. Ter um procedimento seguro para fazer *backup* de todos os dados pessoais eletrônicos e armazenar *backups* separadamente dos originais.
12. Ter um método seguro de descarte de dados pessoais, incluindo documentos físicos, backups, discos, impressões e equipamentos redundantes; e
13. Instale e atualize rotineiramente antivírus nos seus equipamentos e nos servidores, bem como *firewall* (podendo ser sistema ou combinação de sistemas que proteja a rede contra invasões externas e acessos não autorizados), *antispyware* (programa para evitar que um *software* "espião" - *spyware* - seja instalado na máquina de usuário e capture informações sobre os seus hábitos de navegação ou mesmo outros dados, enviando-os para terceiros quando da conexão à internet) e, quando necessário, solução *Data Loss Prevention* – DLP indexada a todo e qualquer dado pessoal recebido do e/ou tratado no âmbito dos serviços, a fim de rastrear, tais dados, bem como protegê-los contra incidentes de segurança por meio da:
 - Instalação de ferramentas para VPN;
 - Verificação do remetente e a abertura de arquivos que tenham sido encaminhados por pessoas conhecidas e verificados pelos antivírus e *antispyware*; e
 - Vedação de acesso a link enviado por e-mail para sites cujo conteúdo seja desconhecido ou suspeito de conter *software* malicioso.
14. Garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado pela **OPERADORA**, subcontratados e representantes para o tratamento seja estruturado para atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DOS SERVIDORES
PUBLICOS:05774894000190

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES
PUBLICOS:05774894000190
Dados: 2022.05.06 14:33:23 -03'00'